

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022
Processo nº. 002.2022.216
(Parte 04)

Licitação: www.licitanet.com.br

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da licitação na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de equipamentos, insumos e imobiliário para implantação da farmácia viva, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, conforme pedido de compra nº 306 e 313.

TIPO: Menor preço por item.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 790.880,25 (setecentos e noventa mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h (nove horas - horário de Brasília) do dia 14/10/2022 (quatorze outubro de dois mil e vinte e dois).

ABERTURA DA SESSÃO: 27/10/2022 (vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois), às 09:30h (nove horas e trinta minutos- horário de Brasília).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas com o pagamento do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, obedecendo à classificação orçamentária estabelecida para o respectivo exercício.

BASE LEGAL: Lei nº 10.024/2019, Decreto Municipal 335/2019, Decreto Municipal 537/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

PARECER JURÍDICO: 1023/2022.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min; através do e-mail: licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br, no portal www.licitanet.com.br ou no endereço www.saocristovao.se.gov.br (portal da transparência). Fone: (79) 9.9840-9807.

São Cristóvão/SE, 11 de outubro de 2022.

Viviane Gomes Carvalho Alves
Pregoeira

PORTARIA/CGFC Nº 121/2022
de 30 de setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do **GABINETE DO PREFEITO** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Josenilde Brito dos Santos - CPF XXX.104.XXX-04 - Gestor do Contrato;

II - Guilherme de Oliveira Gonçalves - CPF XXX.101.XXX-47 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 82/2022 **GABINETE DO PREFEITO/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MANDÔ ENTRETERIMENTO LTDA	O presente contrato tem por objeto a contratação da Empresa para apresentação do artista BK, no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, no dia 04 de dezembro do corrente ano, às 23:30h (vinte e três horas e trinta minutos), Centro Histórico deste Município.	30/09/2022 a 31/12/2022

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 30 de setembro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana

Prefeito Municipal de São Cristóvão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022/GABINETE DO PREFEITO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADA: MANDÔ ENTRETERIMENTO LTDA.

OBJETO: Contratação da MANDÔ ENTRETERIMENTO LTDA., para apresentação do show musical do artista BK, no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, a realizar-se no dia 04 de dezembro do corrente ano, às 23:30h (vinte e três horas e trinta minutos), Centro Histórico deste Município.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), a serem pagos em duas parcelas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 02002 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2155 - Promover Eventos Culturais e Comunitários

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recurso: 17040000 - Royalties

PARECER JURÍDICO: 974/2022

São Cristóvão/SE, 30 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito Municipal de São Cristóvão